DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1233** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 3
Inexigibilidade 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Decreto Legislativo 6
Atos da Mesa 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Gabinete do Prefeito
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE O RECURSO
DA EMPRESA RAMADAM CONTRA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DA PARTE NÃO EXECUTADA DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020, E DEMAIS SANÇÕES.
(Tomada de Preços nº 53/2020 - Processo nº 79/2020)

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ***artigo 73, incisos II e XXIII,*** *da* ***Lei Orgânica do Município de Guariba***, de *05/04/1990*...

Vistos e analisados nos autos do ***Processo nº 79/2020,*** *as razões e os fundamentos do recurso interposto pela empresa* ***RAMADAM - Engenharia e Empreendimentos Ltda.*** *- CNPJ nº 11.186.872/0001-02*, através do ***Protocolo nº 5.271,*** registrado em ***01/11/2022***, contra a cobrança de multa no valor de ***20%*** sobre a parte não executada do objeto do ***Contrato Administrativo nº 53/2020,*** conforme a Guia de Recolhimento nº 2868361100474, emitida pelo Setor de Tributos e Rendas, no valor de ***R$ 3.345,43,*** enviada por e-mail, no dia ***25/10/2022***, com prazo de vencimento previsto para o dia ***03/11/2022***, por motivo de não atendimento dos reparos e correções apontados no ***Termo de Recebimento Provisório*** expedido em ***12/07/2022,*** após a conclusão da obra de revitalização e ampliação do Parque dos Lagos: "Vereador Luís da Conceição", ***preliminarmente,*** conhece do recurso por ter sido interposto dentro do prazo legal, mas, ***quanto ao mérito*** nega-lhe provimento e decide pela sua total improcedência, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Em data de ***06/09/2022***, esta autoridade superior determinou o envio de notificação à empresa ***Ramadam*** sobre a aplicação de sanções administrativas e penalidades por motivo de ter recusado, expressamente, reparar as correções necessárias apontadas no ***Termo de Recebimento Provisório*** da obra, embora todas as providências legais fossem tomadas para deduzir a parte não executada do valor da medição ainda a ser pago.

Diante da recusa injustificada do representante legal da empresa notificada de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, tudo quanto apontado no ***Termo de Recebimento Provisório***, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, dentro do prazo assinado de ***60 dias***, esta Administração levou em consideração suas responsabilidades, independentemente da fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e enviou-lhe ***notificação*** específica sobre sanções e penalidades, datada de ***06/09/2022.***

E comunicou-lhe, expressamente, que, sem prejuízo da supressão do valor atualizado de ***R$ 16.727,17***, decorrente da glosa realizada pela Fiscalização competente, em razão da recusa por escrito do seu sócio-proprietário: Abdo Ramadam, através de carta datada de **11/08/2020,** de executar os reparos apontados no ***Termo de Recebimento Provisório,*** *de* ***12/07/2022,*** equivalentes ao percentual de ***6,18%*** do valor total e atualizado do ***Contrato Administrativo nº 53/2020,*** também ficaria sujeito ***às sanções administrativas,*** pela inexecução parcial do objeto contratual.

Daí, então, veio o recurso, na forma da lei, tentando minimizar as falhas cometidas, e tentar o relaxamento da cobrança da multa, invocando o disposto no ***art. 65, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93,*** para que, de comum acordo entre as partes, o contrato pudesse ser alterado para efeito de supressão do que não foi executado, como se tivesse ocorrido motivo superveniente, imprevisto ou se previsto, de consequências incalculáveis, de força maior, que impedissem a execução e configurasse álea econômica extraordinária e extracontratual. O que por certo e indubitavelmente não ocorreu.

Até porque, a Assessoria desta Administração foi muito clara e precisa, no parecer datado de ***04/11/2022,*** ao esclarecer que não se deve confundir ***"supressão contratual convencionada entre as partes"***, com ***"rejeição"*** ou ***"negativa",*** pura e simples, sem o menor argumento sólido e convincente, para cumprir com as obrigações contratuais. Mesmo porque ter de arcar com os prejuízos dos custos das reparações dos defeitos ou incorreções, quanto ao qual a empresa ***Ramadam*** deu causa e é a única responsável, não seria motivo para fundamentar acordo bilateral de supressão contratual da parte da obra não executada.

Muito embora esta Administração deva manter com firmeza o posicionamento de retirada ou supressão do valor atualizado de ***R$ 16.727,17***, decorrente da parte recusada, injustificadamente, de executar os reparos apontados pela Fiscalização competente, durante a vistoria final da obra, equivalente ao percentual de ***6,18%***do valor total e atualizado do ***Contrato Administrativo nº 53/2020.***

Em que pese a empresa recorrente se esforçar para tentar encontrar, ainda que de maneira errada e equivocada, um respaldo legal para afastar a aplicação de penalidades, prevalece a regra do ***§ 1º,da Lei federal nº 8.666/93,*** segundo a qual a Administração esta autorizada, unilateralmente, e a empresa contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessárias, até o limite de ***25%*** do valor inicial e atualizado do contrato. Enquanto que a exceção disposta no ***inciso II, do § 2º,*** somente se aplica para que possa haver consenso entre as partes, na

hipótese de as supressões excederem o limite autorizado no ***§ 1º.***

Considerando que as respectivas providências tomadas pelo órgão municipal competente foram referendadas pelo escritório de negócios da entidade gerenciadora da ***Caixa Econômica Federal***, da cidade de Ribeirão Preto, que é o órgão gestor e fiscalizador dos recursos repassados pelo Ministério do Turismo do Governo Federal, através do ***Contrato de Repasse OPGU nº 862752/2017 - Operação nº 1045836-24,*** ao confirmar a regularidade dos procedimentos adotados pela Administração, quanto ao objeto do ***Contrato Administrativo nº 53/2020,*** sem prejuízo do pagamento devido pela medição final do que restou comprovadamente executado pela empresa recorrente.

Por definitivo, então, como os argumentos são evasivos e inconsistentes, posto não se tratar de ***"modificação",*** e sim de ***"recusa injustificada"***, cuja falácia fartamente dispendida na peça recursal não contém nada que corresponda ou compreenda a realidade dos fatos, pois ao contrário, tenta distorcer e contradizer as irregularidades apontadas no ***Termo de Recebimento Provisório*** de ***12/07/2022,*** a decisão desta autoridade superior não só se mantém irredutível no tocante ao Município descontar o que foi executado irregularmente e recusado pela empresa recorrente a fazer as reparações obrigatórias, como também na aplicação da multa no valor de ***20%*** sobre a parte não executada do objeto do ***Contrato Administrativo nº 53/2020***, que corresponde a ***R$ 16.727,17,*** que será cobrada pelo setor competente, mediante intimação com novo prazo de vencimento, na forma prevista em lei.

E sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, como de ***suspensão de participar de licitação*** e ***impedimento de contratar com a Administração,*** pelo prazo de dois anos, com fundamento no ***art. 87, incisos II e III, da Lei federal nº 8.666/93.***

Guariba, 11 de novembro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2023 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e realocação de colmeias de abelhas e marimbondos em áreas públicas do Município de Guariba. **Sessão Pública: dia 03 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2023 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais e insumos de enfermagem, para consumo do Ambulatório Médico, Unidades de Saúde, no atendimento da população, e Penitenciária Feminina, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 04 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2023 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos para manutenção em prédios públicos, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 08 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2023 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção em prédios municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 10 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 - Objeto: Construção de ponte na Avenida Doutor Sobral Netto no Córrego Guariba, cruzamento com a Rua Dr. José Rodrigues Fabricio, no município de Guariba, mediante convênio, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, CONTRATO FEHIDRO Nº 382/2023, sob regime de *Empreitada por Preço Global*. **Sessão Pública: 26 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 193/2023); 18 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 194/2023); 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 195/2023); 18 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 196/2023); 18 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024 (Concorrência Pública n° 003/2023).**

Guariba, 14 de dezembro de 2023.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP N° 444/2023 - Pregão Eletrônico n° 176/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de remédios veterinários e gatoeira guilhotina de captura para o setor de zoonose, conforme a demanda nos procedimentos realizados pelos

profissionais veterinários. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: CAT DOG ATACADO LTDA, com o lote 10 - R$671,64; LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, com o lote 8 - R$26.600,40;LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 1, 2, 3, 6 e 7 - R$42.850,00.

Guariba, 13 de dezembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 444/2023 – Pregão Eletrônico n° 176/2023 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de remédios veterinários e gatoeira guilhotina de captura para o setor de zoonose, conforme a demanda nos procedimentos realizados pelos profissionais veterinários. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 176/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2023					
FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	12	FR	AMOXICILINA TRIIDRATADA 15G; INJETAVEL; FRASCO/AMPOPLA C/ 50ML (USO VETERINARIO)	AGEMOXI 50ML - AGENER	R$ 55,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2023					
FORNECEDOR: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	360	COMP	SAROLANER 80MG	SIMPARIC	R$ 73,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2023					
FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	60	FR	XILAZINA 2%- FRASCO COM 10 ML	XILAZIN 10ML / SYNTEC	R$ 14,50
2	120	FR	QUETAMINA 10%- FRASCO COM 10 ML	CETAMIN 10ML / SYNTEC	R$ 20,50
3	10.000	COMP	DOXICICLINA- 100MG (USO VETERINÁRIO)	DOXITEC 100MG / SYNTEC	R$ 1,12
6	960	COMP	FEBENDAZOL 200 MG + PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG + PRAZIQUANTEL 50 MG	VETMAX COMP / VETNIL	R$ 7,00
7	360	COMP	AFOXOLANER 68MG	NEXGARD 68MG / BOEHRINGER	R$ 60,00

Guariba, 13 de dezembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 144/2019 - Processo de Licitação nº 806/2019; Dispensa por Justificativa nº 097/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atendimento de estudantes do ensino superior, que estão matriculados e frequentam unidades escolares, de conformidade com a autorização dada pela Lei Municipal nº 2.477 de 07/01/2011, observadas as cidades, percursos e períodos diários, quantidades de ônibus e respectivas quilometragens, constantes do seguinte quadro demonstrativo; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 144/2019, pela última vez, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, posto se tratar de transporte rodoviário diário com ônibus exclusivos para estudantes, com itinerários ou localidades diferentes, mediante prestação de serviços executados de forma contínua, com interrupção apenas nos períodos de recessos escolar. Data de Assinatura: 05/12/2023.

7º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 145/2019 - Processo de Licitação nº 806/2019; Dispensa por Justificativa nº 097/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: TRANSPORTADORA TURISTICA PETITTO LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atendimento de estudantes do ensino superior, que estão matriculados e frequentam unidades escolares, de conformidade com a autorização dada pela Lei Municipal nº 2.477 de 07/01/2011, observadas as cidades, percursos e períodos diários, quantidades de ônibus e respectivas quilometragens, constantes do seguinte quadro demonstrativo; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 145/2019, pela última vez, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, posto se tratar de transporte rodoviário diário com ônibus exclusivos para estudantes, com itinerários ou localidades diferentes, mediante prestação de serviços executados de forma contínua, com interrupção apenas nos períodos de recessos escolar. Data de Assinatura: 05/12/2023.

Guariba, 14 de dezembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 468/2023

( ) Dispensa por Justificativa nº ___/2023 (X) Inexigibilidade nº 043/2023.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para a compra direta, para a contratação direta, com inexigibilidade, para a prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos, pela franquia de seguro, em favor da empresa **EDNEI FERREIRA DE FONSECA – CNPJ nº 07.771.782/0001-01,** e autorizo o empenho no valor total de ***R$ 2.000,00,*** e com fundamento no ***art. 74, "caput", da Lei federal nº 14.133/2021,*** como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( ), quer por inexigibilidade (X), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba, 14 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 01

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2023,** realizado através do Decreto nº 4.487 de 13/12/2023, convoca os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento de vagas de ***Fisioterapeuta e Médico Ginecologista***, divulgadas no Edital de Abertura do Chamamento Público, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse na rede de saúde pública, de conformidade com a Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal., conforme segue:

Função Atividade: Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida	Classificação
211962	LUANA APARECIDA GENTIL	96	1º
212025	TIAGO HENRIQUE MACHADO	94	2º
212090	CLAUDIA LEANDRA BRUNELI FRANCO	89	3º
211855	FÁBIO STARCKE CARREGARI	88	4º

Função Atividade: Médico Ginecologista

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida	Classificação
212031	MARCEL KAWASHIMA HISANO	38	1º
212018	TAÍS NASCIMENTO ALVES	10,5	2º

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munidos de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 8/2023, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, entre os dias **18 e 19 de dezembro de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17 h,** para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação temporária, pelo tempo determinado e respectiva prorrogação, caso houver, conforme expressa no edital de abertura.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

De conformidade com o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2023, ficam impedidos da contratação temporária, os candidatos que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da

Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

Lista de Espera

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência dos candidatos acima convocados, como cadastro reserva, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para comparecerem entre os dias **20 e 21 de dezembro de 2023, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17 h,** no mesmo local, munidos de todos os documentos solicitados no Edital de Abertura das Inscrições, para manifestarem interesse na nomeação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência dos candidatos acima convocados).

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida	Classificação
212177	WILLIAN HENRIQUE FERREIRA REIS	57	5º
212012	FLÁVIA APARECIDA TARTARIN	27	6º

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP***)***, 15 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

“DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2023”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ GUARIBENSE À ILUSTRE MÉDICA DRA. BRUNA MINNITI MANÇANO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) - Fica concedido *o* ***TÍTULO DE CIDADÃ GUARIBENSE*** à ilustre médica ***DRA. BRUNA MINNITI MANÇANO***, em homenagem e reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados ao Município e à população guaribense, na área da saúde pública.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Dezembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria

.....

“DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2023”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO SENHOR CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) - Fica concedido *o* ***TÍTULO DE CIDADÃ0 GUARIBENSE*** ao senhor ***CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTINS***, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Guariba, principalmente na área de esporte.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Dezembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2023"

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO PASTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) - Fica concedido *o* ***TÍTULO DE CIDADÃ0 GUARIBENSE*** ao ***PASTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA***, em homenagem e reconhecimento a sua brilhante postura e desempenho na qualidade de Pastor da Igreja "O Brasil para Cristo de Guariba", e face aos relevantes serviços sociais que são prestados em prol da comunidade guaribense.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Dezembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....

Atos da Mesa

"ATO DA MESA Nº. 001/2023"

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz baixar o seguinte . . .

A T O

Considerando o período de comemorações que se realizam neste mês de Dezembro, que são alusivas às festividades do Natal e Ano Novo;

Considerando que neste mesmo período a Câmara estará em fase de recesso parlamentar e terá as suas atividades voltadas ao caráter extraordinário;

R E S OL V E

Artigo 1º) – Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba no período de **18 de Dezembro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024**, reiniciando suas atividades normais no dia **08 de Janeiro de 2024**.

Artigo 2º) - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 11 de Dezembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira	**Márcia Cristiane Maturo**
Presidente	**Vice-Presidente**
Magna Aparecida Rocha do Nascimento	**Fabiano Alves de Almeida**
1ª Secretária	**2º Secretário**

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....